



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2013/949/F	106-24/01	25-10-2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 130/X – SEMPRE O MUSEU CARLOS MACHADO

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados José Andrade e Renato Cordeiro do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

Questão n.º 1

- a) Cópia do contrato n.º 05/2011/DRC, "Elaboração do projeto de remodelação do Convento de Santo André, Sede do Museu Carlos Machado), Ponta Delgada (em anexo);
- b) Adenda ao contrato n.º 05/2011/DRC, "Elaboração do projeto de remodelação do Convento de Santo André, Sede do Museu Carlos Machado), Ponta Delgada (em anexo);
- c) Não houve qualquer pagamento efetuado pela Administração Regional à firma "Paulo David – Arquitetos, Sociedade Unipessoal, Ld.ª", por incumprimento de contratos;
- d) Os prémios atribuídos aos cinco concorrentes melhor classificados, no "Concurso limitado por prévia qualificação, com vista ao fornecimento do projeto de remodelação do Museu Carlos Machado" foram os seguintes:
 - 1º - Concorrente n.º 7, Paulo David – Arquiteto Sociedade Unipessoal Ld.ª – 30.000,00€
 - 2º - Concorrente n.º 2, Atelier 15, Arquitetura, Ld.ª – 25.000,00€
 - 3º - Concorrente n.º 6, FGSSMGN – Arquitetos Ld.ª – 20.000,00€
 - 4º - Concorrente n.º 5, João Mendes Ribeiro, Arquitetos Ld.ª – 15.000,00€
 - 5º - Concorrente n.º 4, ZT Arquitetos – 10.000,00€



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Questão n.º 2

a) Identificação dos trabalhos adjudicados, em anexo.

Adjudicatário: Construções P. Melo, Ld.^a, Ponta Delgada

Valor da adjudicação: 48.200.00€ + Iva à taxa de 16%

Prazo: 3 meses;

b) O prazo de audiência prévia terminou no dia 11 de outubro de 2013. A adjudicação foi feita a 14 de outubro, estando neste momento a decorrer as obras;

c) As patologias detetadas no imóvel, na sequência da avaliação técnica que foi efetuada, obrigam a uma intervenção considerável, pelo que não será possível abrir integralmente o Museu Carlos Machado, após a conclusão da primeira fase dos trabalhos;

d) A primeira fase das obras engloba parte do primeiro piso, o segundo piso (com exceção da ala sul e o torreão-mirante nascente), os terceiros e quartos pisos (o corpo da história natural e o torreão mirante poente).

Só em 2014, depois da intervenção no sistema elétrico e da implantação da museografia será possível abrir a parte correspondente à primeira fase.

A segunda fase das obras está prevista para 2014 e 2015 e concretizará a reabertura da loja e da cafeteria nos anexos junto à entrada norte, a área de exposições temporárias e os restantes discursos expositivos, nomeadamente a recuperação, tratamento e conservação de acervos.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Em anexo:

- Contrato n.º 05/2011/DRC, "Elaboração do projeto de remodelação do Convento de Santo André, Sede do Museu Carlos Machado), Ponta Delgada.

- Adenda ao contrato n.º 05/2011/DRC, "Elaboração do projeto de remodelação do Convento de Santo André, Sede do Museu Carlos Machado), Ponta Delgada.

- Resumo das obras de conservação no Museu Carlos Machado – Primeira fase – Adjudicatário: Construções P. Melo, Ld.^a, Ponta Delgada

FM/JR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3323 Proc. n.º 54.03.02
Data:	013/10/25 N.º 13018



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

CONTRATO

Contrato Nº05/2011/DRC, "ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REMODELAÇÃO DO CONVENTO DE SANTO ANDRÉ (SEDE DO MUSEU CARLOS MACHADO), PONTA DELGADA AÇORES".

Aos dois dias do mês de Abril do ano dois mil e onze, nesta cidade de Angra do Heroísmo e na Direcção Regional da Cultura, Presidência do Governo, perante mim, Maria Goretti Bettencourt Rosa Melo exercendo as funções de Chefe de Secção de Apoio Administrativo, em regime de substituição, consequentemente, as de notário privativo, conferidas pelo Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de dezoito de Agosto e por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura datado de um de Outubro de dois mil e um, compareceram os seguintes outorgantes: _____

Primeiro: Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão nº 05180638 (cinco milhões cento e oitenta e mil seiscientos e trinta e oito) válido até dezasseis de Janeiro de dois mil e treze, com o Número de Identificação Fiscal nº 110113152 (cento e dez milhões, cento e treze mil cento e cinquenta e dois), na qualidade de Director Regional da Cultura, o qual outorga em nome e representação da adjudicante, Região Autónoma dos Açores. _____

Segundo: Paulo David Abreu Andrade, portador do Bilhete de Identidade nr. 054251354 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro), válido até vinte de Agosto de dois mil e dezasseis, com o contribuinte nr. 176760687 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, seiscientos e oitenta e sete euros), inscrito na Ordem dos Arquitectos com o número 4010, em nome e em representação da firma, PAULO DAVID - ARQUITECTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, sociedade por quotas, com sede na Rua da Carreira, 73-5, Concelho de Funchal, Freguesia de Funchal, com o número de identificação fiscal, quinhentos e onze milhões, duzentos e vinte e dois mil e trezentos, (511222300) com o capital social de cinco mil euros, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Funchal, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 28 de Maio de 2008 e válida até 21-11-2011, o qual outorga na qualidade de gerente com poderes bastantes para a realização deste acto, o que verifiquei na certidão do



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature and initials]

registo comercial da respectiva empresa, sendo o mesmo responsável pela elaboração e coordenação das seguintes especialidades: _____

- Projecto Geral de Arquitectura; _____
- Projecto de Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos; _____
- Projecto de Térmica e Optimização Energética de Edifícios; _____
- Projecto de Acústica; _____
- Projectos de Telecomunicações e Rede Estruturada; _____
- Projecto de Segurança Contra Incêndios, Intrusão; _____
- Projecto de Luminotécnia; _____
- Projecto de Segurança e Saúde; _____
- Projecto de Resíduos Sólidos; _____
- Projecto de Museografia e Sinalética; _____
- Projecto de Espaços Exteriores; _____
- Projecto de Instalações e Equipamentos Mecânicos; _____
- Projecto de Fundações e Estruturas; _____

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo outorgante pelos documentos de identificação apresentados. _____

Disse o primeiro outorgante que em representação da Região Autónoma dos Açores, através da Presidência do Governo - Direcção Regional da Cultura, adjudica à representada pelo segundo outorgante, após realização de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos dos artigos 164º, nº 4 e artigo 165º, conjugados com o preceituado na alínea b) do nº1 do artigo 78º, nº 2 do artigo 80º e artigos nºs 110 e 126º, todos do Decreto-Lei nº 197/99 de oito de Junho o " Fornecimento do Projecto de Execução de Remodelação do Convento de Santo André (Museu Carlos Machado), em Ponta Delgada" nos termos das cláusulas seguintes: _____

PRIMEIRA: Coordenação da Equipa Projectista _____

O projecto a apresentar será elaborado de acordo com as "Instruções para o Cálculo de Honorários Referentes aos Projectos de Obras Públicas", devendo ter em atenção a regulamentação de prevenção em matéria de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente, as disposições previstas no seu artigo 4º (quarto) e demais normas constantes na legislação em vigor, em tudo aquilo que não estiver previsto neste contrato. _____



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Parágrafo Primeiro: Compete ao autor do projecto de arquitectura a coordenação de todos os estudos e trabalhos a efectuar, responsabilizando-se pela actuação em grupo ou individual, de todos os intervenientes na elaboração dos projectos das diferentes especialidades. Constitui também, sua obrigação a entrega, em simultâneo, de todos os elementos que constituem as fases do projecto, compete ainda, ao coordenador, apresentar sugestões e soluções tendo em vista a resolução dos problemas levantados, pela forma mais adequada, quer técnica, quer funcional, quer económica.

Parágrafo Segundo: " Os autores dos projectos" ficam obrigados, no decurso da execução dos trabalhos que lhe estão confiados, a comparecer na Direcção Regional da Cultura, quando para tal sejam convocados através do coordenador e a prestar os esclarecimentos considerados necessários. _____

Parágrafo Terceiro: Todas as peças do projecto serão devidamente assinadas pelos autores e acompanhadas dos respectivos termos de responsabilidade previsto na legislação aplicável. _____

Parágrafo Quarto: A substituição do coordenador carecerá de acordo prévio do primeiro outorgante. _____

SEGUNDA: Estudos e Projectos a Apresentar - O segundo outorgante obriga-se a elaborar e apresentar, tendo em consideração os condicionamentos locais e regulamentos em vigor, os estudos adiante enumerados, que deverão incluir os elementos escritos e desenhados indicados na legislação aplicável e deverão ser desenvolvidos nos seguintes prazos: _____

Estudo Prévio – 60 dias, após a adjudicação. _____

Anteprojecto – 80 dias, após a aprovação do estudo prévio. _____

Projecto de Execução – 100 dias após a aprovação do anteprojecto. _____

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de contagem do prazo do estudo prévio, a data de início a considerar será a da assinatura do contrato, para as outras fases, a data de início de contagem do respectivo prazo, será a data de recepção da comunicação escrita da aprovação, por parte da entidade adjudicante. _____

Parágrafo Segundo: _____

1º- Para as fases de Estudo Prévio e Anteprojecto serão apresentados três exemplares em papel de todas as peças do projecto e uma cópia em suporte informático. _____



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

2º- Serão apresentados cinco exemplares em papel de todas as peças do projecto de execução e uma cópia em suporte informático – CD. _____

3º- Os projectos serão apresentados em caixas de dimensão padronizada para documentação A4. _____

TERCEIRA: Valor da Adjudicação. _____

O valor da adjudicação é de 384.700,00€ (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos euros), que acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa de 18% (dezassexes por cento) no valor de 61.552,00€ (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois euros) perfaz o encargo total de 446.252,00€ (quatrocentos e quarenta e seis mil euros, duzentos e cinquenta e dois euros), o qual será integralmente suportado pela Dotação do Capítulo 40, (quarenta) Divisão 04, (zero quatro) Subdivisão 02, (zero dois) Código 02.02.14, (zero dois, zero dois, catorze) alínea - #, Convento de Santo André, das Orientações de Médio Prazo do Orçamento da Região Autónoma dos Açores. _____

Por despacho de Sua Exª o Vice-Presidente do Governo Regional datado de 28 de Março de 2011, foi autorizada a repartição de encargos, nos termos do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº1/2011/A, de 26 de Janeiro no montante de 384.700,00€ (trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um total 446.252,00€ (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois euros, repartido pelos seguintes anos económicos: _

Ano de 2011 – 267.751,20€ (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor. _____

Ano de 2012 – 133.875,60€ (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco euros) com IVA incluído à taxa legal em vigor. _____

Ano de 2013 – 44.625,20€ (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor. _____

QUARTA: Honorários _____

Parágrafo Primeiro: A liquidação dos honorários, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, serão repartidos da seguinte forma: _____

a) Após visto do Tribunal de Contas – 10% que equivale à quantia de 38.470,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

b) Com a aprovação do Estudo Prévio – 25% que equivale à quantia de 96.175,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

c) Com a aprovação do Anteprojecto – 25% que equivale à quantia de 96.175,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

d) Com a aprovação do Projecto de Execução – 30% que equivale à quantia de 115.410,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. _____

e) Com a Assistência Técnica – 10% que equivale à quantia de 38.470,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, paga por mensalidades durante a execução da obra. _____

O prazo máximo de aprovação de cada uma das fases é de 30 (trinta) dias, após a respectiva entrega. _____

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão ser efectuados após a entrega das fases contra a apresentação das correspondentes facturas, com excepção da parcela referente à Assistência Técnica ao Projecto, cujo montante será dividido pelo prazo previsto para a obra e pago em prestações mensais. _____

QUINTA: Multas por Violação de Prazos _____

Por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos fixados neste contrato será feita, nos honorários correspondentes a essa fase, uma dedução de cinco por mil do seu valor durante o primeiro mês, e de dez por mil no mês seguinte, reservando-se o 1º outorgante a rescindir o contrato a partir do final do 2º mês de incumprimento do prazo. _____

Parágrafo Único: Não será aplicada esta multa se o atraso resultar de motivo de força maior não imputável ao segundo outorgante e, como tal, devidamente comprovado e aceite pelo 1º outorgante. _____

SEXTA: Condições de Rescisão _____

Poderá haver rescisão do presente contrato nos seguintes casos: _____

1 - Por iniciativa do primeiro outorgante, quando os prazos contratuais para entrega dos estudos forem excedidos para além de quarenta e cinco dias. Não haverá, neste caso, direito a qualquer indemnização a favor do segundo outorgante; _____

2 - Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e em qualquer altura, quando, comprovadamente, se verificar que a actuação do segundo outorgante não satisfaz ou não se revela em condições de desempenhar satisfatoriamente as obrigações que lhe incumbem, recebendo, o 2º Outorgante, neste caso, uma parte dos honorários tendo em atenção os prejuízos que para a Direcção Regional da Cultura resultarem da rescisão e da necessidade de incumbir a outrem essas obrigações. _____

A
P. cy
g



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

3 - Por iniciativa e conveniência do primeiro outorgante e, imediatamente, após a entrega de qualquer uma das fases do projecto (a qual será paga na íntegra), tendo neste caso o segundo outorgante direito a uma indemnização pelos prejuízos emergentes da decisão tomada, que, em nenhum caso excederá 1/3 da fracção dos honorários correspondentes à fase seguinte. _____

4 - Por iniciativa do segundo outorgante quando, por razões que não lhe sejam imputáveis, não se verifique a aprovação de uma fase dos estudos da qual depende uma das fracções dos honorários, dentro de um prazo duplo do da entrega dessa fase, ou de noventa dias se aquele for inferior a este. _____

SÉTIMA: Direitos _____

1- Após o pagamento da parte dos honorários que corresponder à elaboração de qualquer fase do projecto, considera-se essa fase em todas as suas partes, como pertencente à Direcção Regional da Cultura, que dele fará o uso que entender com a citação do autor. Os trabalhos deverão ser executados ao ritmo indicado no respectivo plano definitivo aprovado pelo primeiro outorgante. _____

2- A Direcção Regional da Cultura considera igualmente, como direito seu, o de fazer reproduzir as peças de qualquer fase do projecto, em publicações oficiais, fazendo referência ao seu autor. _____

OITAVA: Deslocações _____

1- A Direcção Regional da Cultura assume os custos com as deslocações e estadas do autor do projecto ou seu representante, quando por ela sejam solicitadas e para efeitos de assistência técnica. _____

NONA: _____

Se a obra não for iniciada no prazo de dois anos contados a partir da aprovação do projecto, o segundo outorgante tem direito a receber uma indemnização correspondente a 10% dos honorários referentes à assistência técnica que será calculada tendo por base o custo total estimado da construção. _____

DÉCIMA: _____

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato com todas as suas condições das quais tem perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga pela sua pessoa e bens, presentes e futuros. _____

A
R. C.
S



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature and initials]

DÉCIMA PRIMEIRA: _____

Em todo o omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito (18/2008), de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação nº 18-A/2008, de 28 de Março, bem como na restante legislação aplicável, nomeadamente no Decreto Legislativo Regional nº34/2008/A de 28 de Julho, na redacção que lhe é dada pelo Decreto Legislativo Regional nº 15/2009/A, de 6 de Agosto considerando-se integrados no presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada. _____

DÉCIMA SEGUNDA: _____

1. Por despacho de Sua Ex^a o Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de doze de Março de 2008 e publicado no Jornal Oficial, II Série, nº57, de 24 de Março de 2008, foi autorizada a abertura de um procedimento por concurso limitado por prévia qualificação, para o fornecimento do projecto de execução de remodelação, incluindo arquitectura e todas as especialidades, da Sede do Museu Carlos Machado, em Ponta Delgada. _____

2. Também por despacho de Sua Ex^a o Presidente do Governo Regional, datado de dezasseis de Janeiro de 2011 e publicado no Jornal Oficial, II Série, de 26 de Janeiro do corrente ano foi adjudicado o fornecimento daquele projecto, delegadas competências no Director Regional da Cultura para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, para outorgar o mesmo, em nome e representação da entidade adjudicante e autorizar a correspondente despesa, bem como praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante. _____

3. Por despacho do Director Regional da Cultura, datado de 30 de Março de 2011, foi autorizada a minuta do contrato. _____

4. O segundo Outorgante deu consentimento para consulta da sua situação, perante Direcção Geral dos Impostos - Serviço de Finanças de Funchal -1, tendo sido emitida certidão comprovativa de que não é devedor à Fazenda Nacional de quaisquer impostos, datada de três de Março de 2011. _____

5. Apresentou também declaração da Segurança Social datada de um de Fevereiro de 2011, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante aquela Instituição. _____



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

6. O segundo Outorgante apresentou, ainda documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP. _____
7. Nos termos do artigo nono da Resolução sete barra noventa e oito (7/98) do Tribunal de Contas de vinte e seis de Junho, a despesa inerente à presente prestação de serviços será devidamente informada de cabimentação orçamental no verso da última página do presente contrato. _____
8. De acordo com o preceituado no número um do artigo quarenta e oito da Lei número noventa e oito barra noventa e sete (98/97) de vinte e seis de Agosto, alterada e republicada pela Lei número quarenta e oito barra dois mil e seis (48/2006), de 26 de Agosto, alterada pela Lei nº35/2007, de 13 de Agosto na redacção dada pelo artigo número cento e cinquenta e dois (152) da Lei número cinquenta e cinco traço, A barra dois mil e dez (55-A/2010), de 31 de Dezembro o presente contrato está sujeito ao Visto do Tribunal de Contas. _____
9. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato, a cujo cumprimento se obrigam. _____
10. O presente contrato vai ser assinado por todos os outorgantes na qualidade em que intervêm e registado, em forma de resumo, em livro próprio, não estando sujeito a imposto de selo nos termos do nº2 do artigo 1º do Código do Imposto de Selo. _____
11. Foram testemunhas presentes: Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural e Virgílio Maria Mendonça Moreira, Técnico Superior do Quadro da Ilha Terceira, afecto a esta Direcção Regional, os quais com as partes outorgantes, vão assinar o presente contrato, celebrado perante mim, Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo, Chefe de Secção de Apoio Administrativo que o escrevi e também assino, depois de a todos o ter lido em voz alta. _____

1.º Outorgante: _____

2.º Outorgante: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Chefe de Secção de Apoio Administrativo _____

Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

RESUMO DOS TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO NO MUSEU CARLOS MACHADO

Adjudicatário: Construções P. Melo, Ld,^a, Ponta Delgada

Outubro de 2013

Demolição de paredes e pavimento térreo, limpeza por meios mecânicos e manuais da face inferior do teto falso e tratamento preventivo do mesmo por aspersão com produto inseticida, fungicida e térmiticida do tipo "Xilofene SOR40";

Pintura a tinta aquosa, em paredes e tetos;

Picagem de paredes de zonas do interior do claustro, cujo reboco se encontra degradado,

Execução de reboco projetado em paredes interiores;

Pintura em paredes, frisos, pilastras e cimalkhas do interior do claustro e eirado;

Pintura com tinta de esmalte, nas janelas e aros em madeira.

Pintura das portadas interiores em madeira, com tinta de esmalte.

Lavagem de cantarias dos paramentos verticais com jacto de água e aplicação sobre a pedra de solução biocida do tipo "Preventol R80" a 3% de água, em zonas onde existam colónias biológicas na pedra;

Fornecimento e colocação de rampa com estrutura em tubo galvanizado, forrada com chapa;

Decapagem e pintura dos elementos metálicos com aplicação de primário com 40microns e tinta de esmalte com 60microns nas grades da igreja, na cor existente;

Aplicação de tinta de esmalte de cor e tipo a aprovar em obra nos elementos metálicos das guardas das escadas;

Fornecimento e assentamento de corrimões em ferro galvanizado, na zona da escada;

Decapagem e pintura dos elementos metálicos nas grades dos parlatórios, na cor existente;

Lavagem de cantarias de pavimentos do interior do claustro e do eirado, e do tanque do interior do claustro;

Transporte cuidado de peças em pedra, de várias formas e tamanhos, da zona do claustro para o armazém do museu sito à Rua Barão das Laranjeiras s/n, Ponta Delgada;

7.10.2013



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ADENDA AO CONTRATO Nº 5/2011/DRC
"ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REMODELAÇÃO E DO CONVENTO DE SANTO
ANDRÉ (SEDE DO MUSEU CARLOS MACHADO), PONTA DELGADA AÇORES"

Aos seis dias do mês de Maio do ano dois mil e onze, nesta cidade de Angra do Heroísmo e na Direcção Regional da Cultura, Presidência do Governo, compareceram os seguintes outorgantes: _____

Primeiro: Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do Cartão de Cidadão nº 05180638 (cinco milhões cento e oitenta e mil seiscentos e trinta e oito) válido até dezasseis de Janeiro de dois mil e treze, com o Número de Identificação Fiscal nº 110113152 (cento e dez milhões, cento e treze mil cento e cinquenta e dois), na qualidade de **Director Regional da Cultura**, o qual outorga em nome e representação da adjudicante, Região Autónoma dos Açores. _____

Segundo: Paulo David Abreu Andrade, portador do Bilhete de Identidade nr. 054251354 (cinquenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro), válido até vinte de Agosto de dois mil e dezasseis, com o contribuinte nr. 176760687 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete euros), inscrito na Ordem dos Arquitectos com o número 4010, em nome e em representação da firma, PAULO DAVID - ARQUITECTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, sociedade por quotas, com sede na Rua da Carreira, 73-5, Concelho de Funchal, Freguesia de Funchal, com o número de identificação fiscal, quinhentos e onze milhões, duzentos e vinte e dois mil e trezentos, (511222300) com o capital social de cinco mil euros, matriculada na conservatória do Registo Comercial de Funchal, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em 28 de Maio de 2008 e válida até 21-11-2011, o qual outorga na qualidade de gerente com poderes bastantes para a realização deste acto, o que verifiquei na certidão do registo comercial da respectiva empresa. _____

Disseram acordar entre si aprovar a presente adenda ao Contrato nº 5/2011/DRC, celebrado em dois de Abril de 2011, de alteração ao seu teor, de acordo com as seguintes cláusulas: _

PRIMEIRA: É acrescentado à Cláusula 4ª do Contrato nº 5/2011/DRC, celebrado em dois de Abril de 2011, o parágrafo terceiro com a seguinte redacção: _____

"Ao montante global de honorários será deduzido o valor correspondente ao pagamento do prémio devido ao adjudicatário, pelo facto da sua proposta ter sido classificada em 1º lugar pelo júri do concurso, conforme consta no ponto 2 do artigo 11º do Caderno de Encargos, deduzindo-se em cada pagamento a efectuar a percentagem correspondente ao valor do prémio." _____



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

SEGUNDA: A Cláusula 11ª do Contrato nº 5/2011/DRC, celebrado em dois de Abril de 2011, passa a ter a seguinte redacção: _____

"Em todo o omissis, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 197/99 de oito de Junho, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada." _____

TERCEIRA: _____

1. A presente adenda surte efeitos a partir da data da sua assinatura. _____
2. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam a presente adenda, a cujo cumprimento se obrigam. _____
3. Foram testemunhas presentes: Paulo Alexandre Vilela Raimundo, Director de Serviços dos Bens Patrimoniais e de Acção Cultural e Virgílio Maria Mendonça Moreira, técnico superior do Quadro de Ilha da Terceira, afecto à Direcção Regional da Cultura, as quais com as partes outorgantes, vão assinar a presente adenda. _____

1.º Outorgante: _____

2.º Outorgante: _____

1ª Testemunha _____

2ª Testemunha _____